



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei n.º 24
Documento n.º 1681/81

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982/1984.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Vicente - Estância Balneária, para o triênio de 1982/1984, constituído pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares n.ºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em Cr\$ 1.009.116.000,00 (hum bilhão, nove milhões e cento e dezesseis mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982/1984, são distribuídos na conformidade com o quadro n.º.1, anexo a esta lei, da qual fica fazendo parte integrante.

Art. 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na forma exposta no quadro n.º.2, anexo a esta lei, que será considerado parte integrante da mesma.

Parágrafo único - Qualquer modificação legalmente autorizada das despesas de capital constante do Orçamento Programa para 1982, determinará medida idêntica neste Orçamento Plurianual.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais no período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimadas a preços de 1982, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM 21/10/81

ARQUIVISTA